

O edital encontra-se à disposição em www.comprasparana.pr.gov.br ícone L EXECUTIVO e licitacoes-e do Banco de Dados da instituição, SESP, (ID 967266) do Banco de Dados

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
710221122

Documento emitido em 13/10/2022 09:40:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11273 | 13/10/2022 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinado em 07/10/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 95/2022 GMS

PROTÓCOLO Nº 17.332.806-0

Objeto: Elaboração de Laudo Técnico Complementar da Superestrutura, Projeto de Reforço de Fundação e Reparação da Superestrutura visando o aproveitamento de estrutura existente e Projetos de retomada da Obra de construção da **Delegacia Cidadã**, com área construída de 1.362,69m², sita à Rua Teixeira Soares, s/nº, no município de Guaratuba- PR.

Preço Máximo: R\$ 156.819,20 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 14 de outubro de 2022 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 29 de novembro de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.
Curitiba, 11 de outubro de 2022.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral Paraná Edificações

110758/2022

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1318/2022 GMS

PROTÓCOLO Nº 17.877.280-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos nas instalações do Instituto Médico Legal, situado à Av. Manoel Mendes de Camargo, n.º 230, no município de Campo Mourão, Paraná. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências do Edital.

Preço Máximo: R\$ 5.962,64 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 13 de outubro de 2022 no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Data da Disputa: Dia 26 de outubro de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.
Curitiba, 11 de outubro de 2022

DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL
Pregoeira da Paraná Edificações

110888/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

RP COMERCIAL LTDA.

Protocolo n.º 19.519.169-7.

Vigência: 07/10/2022 até 06/10/2023.

Valor total: R\$ 3.160,10 (três mil, cento e sessenta reais e dez centavos).

Contrato nº 1043/2022 – GMS Nº 5133/2022 tem por objeto a aquisição De Bebedouros, Para Atender As Necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, oriundo de Pregão Eletrônico nº 986/2021.

Assinado em 07/10/2022.

K.D.P. COMERCIAL LTDA.

Protocolo n.º 19.519.169-7.

Vigência: 07/10/2022 até 06/10/2023.

Valor total: R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Contrato nº 1044/2022 – GMS Nº 5132/2022 tem por objeto a aquisição De Bebedouros, Para Atender As Necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, oriundo de Pregão Eletrônico nº 986/2021.

Assinado em 07/10/2022.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Protocolo n.º 19.398.445-2.

Valor Mensal: R\$ 3.398,64 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Termo Aditivo tem por objeto a ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 564/2022 – GMS nº 2415/2022 em 24,97%, referente a aquisição de luvas descartáveis, para atender as necessidades do Hospital da Polícia

2 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte centavos).

o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 895/2020 – GMS nº 3172/2020 em 3,7104%, referente a prestação de serviços para atender a demanda da Polícia Militar

RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 19.384.825-7.

Valor Diário: R\$ 10.372,28 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 895/2020 – GMS nº 3172/2020 em 3,7104%, referente a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das carceragens e Delegacias da Polícia Civil e as compartilhadas com o DEPEN para unidades da região metropolitana de Curitiba.

Assinado em 07/10/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 19.453.950-9.

Vigência: 21/11/2022 até 20/11/2023.

Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0857/2018 – GMS nº 3014/2018, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA.

Assinado em 07/10/2022.

RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Protocolo n.º 19.533.866-3.

Valor Total: R\$ 60.843,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO do valor do Contrato nº 751/2021 – GMS nº 4723/2021 em 23,56%, referente aquisição de carga de gases medicinais para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 07/10/2022.

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Protocolo n.º 18.996.095-6.

Vigência: 07/10/2022 até 06/10/2023.

Valor total: R\$ 34.154,80 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Contrato nº 1023/2022 – GMS Nº 4970/2022 tem por objeto a aquisição de lâmpadas em led a fim de atender a demanda da Polícia Científica do Paraná unidade do Tarumã, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1204/2022.

Assinado em 07/10/2022.

N. R. ALIMENTOS – EIRELI.

Protocolo n.º 19.340.421-9.

Vigência: 07/10/2022 até 06/10/2023.

Valor total: R\$ 13.088,14 (treze mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Contrato nº 1013/2022 – GMS Nº 4845/2022 tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária – Polícia Militar – PMPR/BPRV, oriundo de Pregão Eletrônico nº 281/2022.

Assinado em 07/10/2022.

FRANKE E ZIMMER LTDA – ME.

Protocolo n.º 19.340.409-0.

Vigência: 07/10/2022 até 06/10/2023.

Valor total: R\$ 2.360,69 (dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Contrato nº 0964/2022 – GMS Nº 4522/2022 tem por objeto aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, oriundo de Pregão Eletrônico nº 281/2022.

Assinado em 07/10/2022.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS.

Protocolo n.º 19.443.349-2.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, no município de Inácio Martins.

Assinado em 10/10/2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ.

Protocolo n.º 19.469.239-0.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, no



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 154/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE INÁCIO MARTINS/PR

PROTOKOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de INÁCIO MARTINS, com sede à R. Sete de Setembro, 332 - Centro, Inácio Martins - PR, 85155-000, inscrito no CNPJ de nº 76.178.029/0001-20, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Junior Benato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:****

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

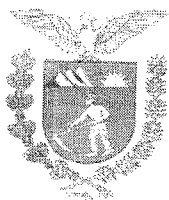
O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 154/2022**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

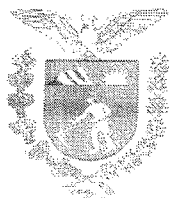
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 154/2022

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

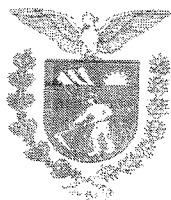
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 154/2022

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 5ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM PAULO CESAR MARCONDES, RG nº 8.066.202-5..

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 154/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leônico Teixeira
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

Junior Benato
Prefeita Municipal de INÁCIO MARTINS/PR.

TESTEMUNHA 1

NOME

050.237.449-73

CPF

TESTEMUNHA 2

NOME

085 861 469-35

CPF

ANEXO I